



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 205, de 14 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 30, de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 6317689),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 46/2022**, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 36/2022, Processo nº 23067.016766/2022-51, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, CNPJ: 76.659.820/0001-51, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para atendimento das demandas provenientes da utilização do software integrado de automação das bibliotecas da Universidade Federal do Ceará – UFC.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Aline Rodrigues de Lima, SIAPE nº 1749411;

Lotada no Sistema de Bibliotecas - SIBI.

Suplente: Jéssica Gomes de Sousa Ferreira, SIAPE nº 3339401;

Lotada na Coordenadoria de Gestão e Inovação - CGI/SIBI.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Valeska Paulino Nogueira, SIAPE nº 1239995;

Suplente: Izabel Lima dos Santos, SIAPE nº 210319;

Ambas lotada na Coordenadoria de Gestão do Acervo e Representação da Informação - CGARI/SIBI.

III – Fiscal Setorial:

Titular: Jackson Leone Vicente Alves, SIAPE nº 1067377;

Suplente: João Igor Bezerra Soares, SIAPE nº 3043153;

Ambos lotados na Coordenadoria de Gestão Administrativa e Patrimonial - CGAP/SIBI.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA PROPLAD Nº 111, de 14 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 6354898).

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 17/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6551932** e o código CRC **C6770922**.

Referência: Processo nº 23067.016766/2022-51

SEI nº 6551932